



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 485 , de 06 de janeiro de 2025.

EMENTA: “Altera os vencimentos dos cargos descritos no Anexo I e II da presente Lei, visando atender o disposto no art. 51 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

A P R O V A:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos descritos no Anexo I e II da presente Lei, visando atender o disposto no art. 51 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 06 de janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

Luiz Fernando de Souza PL nº 03/2025